DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CANITAR	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Ratificação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO DE CANITAR

Atos Oficiais | **Leis**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
RUA: JOAQUIM BERNARDO DE MENDONÇA, S/Nº
CNPJ - 57.264.517/0001-05
CEP: 18.990-000 - CANITAR – SP - FONE: (14) 3343-9100
www.canitar.sp.gov.br
*E-mail:*gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N° 819/2020

Dispõe sobre a reabertura do prazo para adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, alterando a redação do parágrafo 3° do artigo 4º, da Lei Municipal n° 539/2014, modificado pela Lei Municipal nº 669/2019 e dá outras providências".

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O artigo 4º da Lei Municipal n º 539/2014, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 4º (...)

§3º - O prazo de adesão ao **PDV**, no exercício de **2020**, será de 60 (sessenta) dias a contar da entrada em vigor da presente Lei, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual perído".

Artigo 2º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canitar 14 de Fevereiro de 2020

ANIBAL FELICIANO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Atendendo ao artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 levada a efeito nos autos do PROCESSO Nº 013/2020, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei supramencionada, a fim de proceder-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOWS PARA AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS 2020, A SEREM REALIZADAS NOS DIAS 24 E 25 DE FEVEREIRO, COM INICIO AS 21 HRS E TÉRMINO AS 01:00 HRS, NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICIPIO DE CANITAR.junto à EMPRESA WEDER CLEY DA CUNHA ALVES – ME, CNPJ nº 25.267.757/0001-77,sediada na Rua José Antonio Baptista nº 540 – Jardim Parizi – CEP 17.380-000 – Brotas – SP – Telefone (14) 99888-1500, pelo preço total de R$ 17.466,33 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

Publique-se.

CANITAR, TERÇA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

ANIBAL FELICIANO

PREFEITO MUNICIPAL DE CANITAR